



ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Aprovado pela Resolução CRM-TO nº 122/2022

Atualizado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SEI-5 - CRM-TO/PRESI/GABIN

Atualizado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SEI-8 - CRM-TO/PRESI/GABIN



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I - DA FINALIDADE

- Este Normativo de Administração tem por finalidade redefinir e regulamentar a Estrutura Organizacional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins– CRM-TO, com base no Regimento Interno do CRM-TO.

II - DOS CONCEITOS

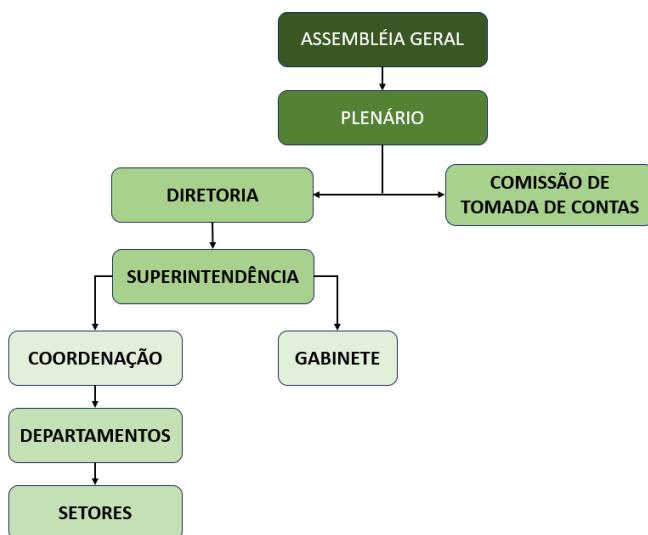
- Entende-se por estrutura organizacional a forma pela qual as funções, atividades, tarefas e operações são divididas, planejadas, organizadas, coordenadas e controladas para melhor proporcionar a consecução dos objetivos e metas pré-estabelecidos.
 - Entende-se por organograma o gráfico representativo da estrutura formal da organização, mostrando as unidades organizacionais e a forma hierárquica como elas se relacionam.
 - Entende-se por descrição de competências o detalhamento das atividades inerentes às unidades que integram a estrutura organizacional do CRM-TO.

III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- A estrutura organizacional do CRM-TO contempla o processo de divisão do trabalho e a alocação de responsabilidades e está assim definida:
 - Plenário: órgão superior de decisão colegiada;
 - Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Corregedor, Vice-Corregedor e Diretor de Fiscalização): órgão principal de decisão colegiada;
 - Superintendência: instância de apoio estratégico;
 - Gabinete, Coordenações, Departamentos e Setores: órgãos de apoio operacional às atividades de gestão, administrativa, tático e operacional do CRM-TO.

IV - DO ORGANOGRAMA

- A figura a seguir sintetiza o organograma do CRM-TO:





ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 4.1. As unidades organizacionais que compõem o organograma do CRM-TO encontram-se de forma detalhada no Anexo I.
- 4.2. As finalidades e descrição de competências organizacionais das unidades contempladas no organograma estão apresentadas no Anexo II.

V – DO QUADRO DE PESSOAL (VAGAS)

5. Entende-se por quadro de pessoal o número total de vagas de cargos do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração - PCCR e cargos de livre provimento distribuídos na estrutura organizacional, necessários ao funcionamento do CRM-TO.
 - 5.1. O número total de vagas é definido em razão das necessidades de desempenho de atividades regulares ou específicas de cada unidade organizacional.
 - 5.2. O quadro de pessoal é formado pelo conjunto de todos os postos de trabalho previstos para o CRM-TO, ocupados ou disponíveis, composto por:
 - 5.2.1. Cargos do PCCR destinados ao provimento de pessoal para desempenho das atividades técnico- administrativas do CRM-TO; e
 - 5.2.2. Cargos de livre provimento vinculados à estrutura organizacional do CRM-TO, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento.
- 5.3. O total de vagas do Quadro de Pessoal do CRM-TO estão descritos no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Quadro de Pessoal do CRM-TO

UNIDADE ORGANIZACIONAL	TOTAL DE VAGAS	
	CARGO DO PCCR	CARGO DE LIVRE PROVIMENTO
PRESIDENTE	5	12
Superintendência		
Gabinete Presidente/Diretoria - GABIN		
Coordenação Jurídica - COJUR		
Unidade de Controle Interno - UCI		
Departamento de Gestão Operacional e de Pessoal – DGOP		
Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN		
VICE-PRESIDENTE	4	3
Departamento de Processo Consulta - DEPCO		
Delegacias Regionais do CRM-TO		
CORREGEDOR/VICE-CORREGEDOR	3	1
Coordenação Judicante - COJUD		
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	5	1
Coordenação de Fiscalização - COFIS		



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1º SECRETÁRIO		
Departamento de Registro de Pessoa Física - DERPF	3	3
Departamento de Registro de Pessoa Jurídica - DERPJ		
Departamento de Compras/Contratos/Licitação - DECOL		
2º SECRETÁRIO		
Departamento de Educação Médica Continuada e Eventos - DEMC	1	2
Setor de Gestão Documental e Protocolo - SEGED		
1º TESOUREIRO / 2º TESOUREIRO		
Coordenação Financeira – COFIN		
Setor Contábil – SECON	2	4
Setor de Cobrança – SECOP		
Setor de Transportes – SETRAN		
TOTAL	23	26

6. Os totais de vagas de cargos do PCCR e cargo de livre provimento definido para o CRM-TO, no Quadro 1, NÃO devem ser somados por abranger as seguintes situações:
 - 6.1. Existe vaga de cargo do PCCR e vaga de cargo de livre provimento, que é preenchida por um único funcionário, simultaneamente.
 - 6.1.1. A designação de funcionário ocupante de cargo do PCCR para ocupar vaga de cargo de livre provimento não abre vaga para progressão vertical, quando o exercício ocorrer na mesma unidade organizacional em que estiver lotado.
 - 6.2. As vagas dos cargos de livre provimento serão preenchidas por Portaria, em conformidade com o Normativo de Pessoal – Cargos de Livre Provimento.
7. O quadro de pessoal deverá ser ajustado sempre que o ambiente interno/externo exigir mudança na estrutura organizacional do CRM-TO, tais como: criação, ampliação, diminuição ou extinção de unidade organizacional.
 - 7.1. Poderão ocorrer alterações do quadro de pessoal em função de:
 - 7.1.1. Deslocamento de funcionário de uma unidade organizacional para outra sem alterar o número total de vagas do quadro de pessoal, realocando a vaga na unidade organizacional receptora;
 - 7.1.2. Alteração numérica para menos, com a extinção de vaga que venha a ser considerada dispensável na unidade organizacional;
 - 7.1.3. Alteração numérica para mais, com o aumento de vaga, em decorrência de ampliação de atividades ou da criação de novas unidades organizacionais.

VI - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

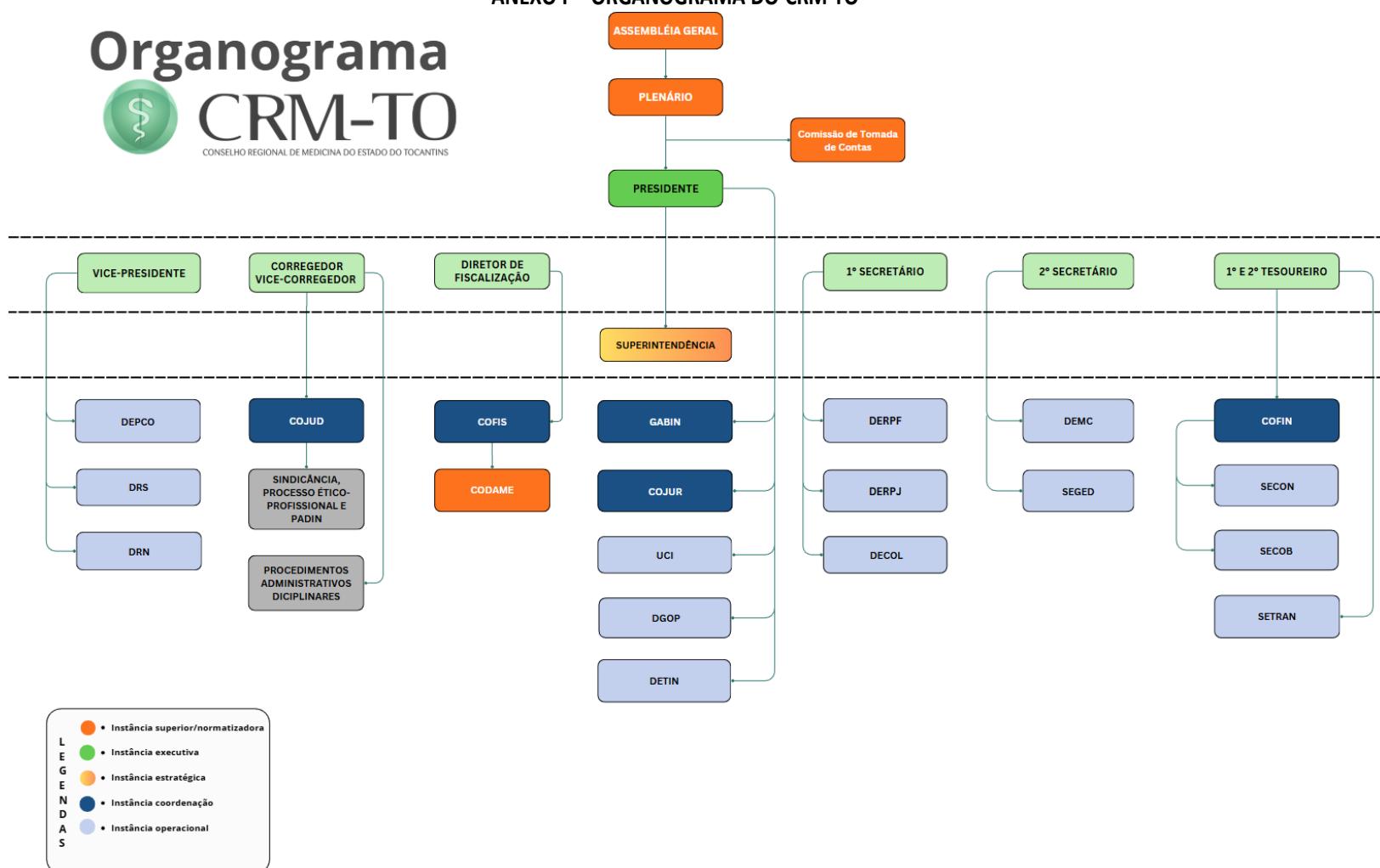
8. A alteração e/ou adequação da estrutura organizacional do CRM-TO é de iniciativa do Presidente, devendo submetê-la à Diretoria para ad referendum e posterior homologação do Plenário.
 - 8.1. As unidades que compõem a estrutura organizacional, bem como as competências respectivas, poderão ser modificadas sempre que houver necessidade de modernização e/ou ajustes na condução dos trabalhos do CRM-TO;
 - 8.2. O Presidente é responsável, a cada novo exercício, pela análise e acompanhamento das necessidades de modernização e/ou ajustes da estrutura organizacional, em



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- conjunto com os membros da diretoria;
- 8.3. Em caso de criação ou extinção de unidade organizacional, bem como reorganização das competências, é necessário compatibilizar o número de vagas estabelecidas no Quadro de Pessoal em relação à(s) unidade(s) envolvida(s);
- 8.4. Sempre que for constatada necessidade, o CRM-TO poderá deslocar, temporariamente, um ou mais funcionários da sua unidade organizacional de origem, para atender às demandas de outra unidade, observadas as atribuições da carreira/cargo do PCCR.
9. As unidades organizacionais deverão encaminhar as informações solicitadas pelo Gabinete da Presidência e pela Unidade de Controle Interno sempre que necessário, a fim de compor o Relatório de Prestação de Contas, conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União – TCU e Conselho Federal de Medicina – CFM;
10. Os casos omissos deste Normativo de Administração serão analisados e instruídos pelo Presidente, em conjunto com os membros da Diretoria e submetido ao Plenário.

Organograma CRM-TO



GABIN – Gabinete Presidente/Diretoria	DRS – Delegacia Regional Sul	SEGED – Setor de Gestão Documental e Protocolo
COJUR – Coordenação Jurídica	COJUD – Coordenação Judicante	COFIN – Coordenação Financeira
UCI – Unidade de Controle Interno	COFIS – Coordenação de Fiscalização	SECON – Setor Contábil
DGOP – Departamento de Gestão Operacional e Pessoal	DERPF – Departamento de Registro de Pessoa Física	SECOB – Setor de Cobrança e Dívida Ativa
DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação e Estatística	DERPJ – Departamento de Registro de Pessoa Jurídica	SETRAN – Setor de Transportes
DEPCO – Departamento de Processo Consulta	DECOL – Departamento de Compras, Contratos e Licitações	CODAME – Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos
DRN – Delegacia Regional Norte	DEMC – Departamento de Educação Médica Continuada e Eventos	



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ANEXO II
COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

1. PLENÁRIO E DIRETORIA

A finalidade e competências destes órgãos estão descritas no Regimento Interno.

2. PRESIDÊNCIA

2.1. SUPERINTENDÊNCIA

- 2.1.1. Finalidade: Assessorar a gestão por meio de estratégicas que possam contribuir com decisões e posicionamentos face ao contexto político e social em que está inserido o CRM-TO.
- 2.1.2. Compete à Superintendência:
- 2.1.2.1. Assessorar a Diretoria/Plenário em procedimentos voltados a sua área específica de atuação;
 - 2.1.2.2. Supervisionar as Unidades Administrativas e Operacionais em procedimentos voltados a sua área específica de atuação, visando o alcance de resultados;
 - 2.1.2.3. Manter relacionamentos com entidades públicas, privadas ou pessoas, seguindo orientação do superior imediato;
 - 2.1.2.4. Supervisionar as informações e divulgações oficiais do CRM-TO;
 - 2.1.2.5. Manter estreito relacionamento com as áreas de formação de opinião pública;
 - 2.1.2.6. Executar a análise e revisão técnica do conteúdo de divulgação de informações de interesse do CRM-TO;
 - 2.1.2.7. Orientar e acompanhar a cobertura jornalística de eventos oficiais do CRM-TO;
 - 2.1.2.8. Assessorar na elaboração de estratégias para execução de projetos e eventos institucionais;
 - 2.1.2.9. Desenvolver estratégias para a consolidação e manutenção da imagem institucional, interna e externamente, em todas as suas formas de representação;
 - 2.1.2.10. Assessorar na formulação de políticas de interesses do CRM-TO;
 - 2.1.2.11. Supervisionar a criação, contratação, produção e veiculação de mensagens publicitárias e projetos editoriais, tais como: peças gráficas, de internet, de filmes e de vídeos;
 - 2.1.2.12. Propor a realização de estudos de prospecção envolvendo o Sistema CFM/CRM, o mercado e as entidades de cooperação para promoção da profissão do médico;
 - 2.1.2.13. Prestar assessoria em assuntos relacionados a projetos especiais, programas de interesse específico do CRM-TO e da classe médica;
 - 2.1.2.14. Assessorar, no planejamento, na organização, no desenvolvimento e na avaliação das unidades que compõem a estrutura organizacional do CRM-TO;
 - 2.1.2.15. Acompanhar, interativamente, o processo de elaboração do planejamento estratégico, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 2.1.2.16. Monitorar a execução do Planejamento Estratégico e do processo gerencial do CRM-TO;
- 2.1.2.17. Formular objetivos para a seleção e priorização de programas de ação institucional, visando sua execução;
- 2.1.2.18. Assessorar na definição da missão corporativa, com formulação de estratégias, implementação e controle de metas institucionais;
- 2.1.2.19. Supervisionar a implantação de estratégias de comunicação junto à equipe de comunicação do CRM-TO;
- 2.1.2.20. Propor ações para a consolidação da identidade do CRM-TO, focando a imagem institucional;
- 2.1.2.21. Propor estratégias visando o fortalecimento do relacionamento do CRM-TO com os públicos estratégicos, identificando oportunidades e as necessidades da instituição;
- 2.1.2.22. Planejar pesquisas, estudos, levantamentos e publicações estratégicas para subsidiar as ações e intervenções do CRM-TO;
- 2.1.2.23. Supervisionar as publicações do CRM-TO e acompanhar as devidas etapas de execução do processo;
- 2.1.2.24. Orientar a equipe de comunicação na divulgação de temas de interesse do CRM-TO, sob a orientação do superior imediato;
- 2.1.2.25. Estimular o aperfeiçoamento da relação institucional mantida pelo CRM-TO junto aos diferentes segmentos da sociedade por meio da apresentação de propostas e de projetos de comunicação específicos;
- 2.1.2.26. Participar e orientar a equipe na cobertura jornalística de eventos oficiais do CRM-TO, com foco no relacionamento e na consolidação da imagem institucional;
- 2.1.2.27. Participar do desenvolvimento de estratégias para a consolidação e manutenção da imagem institucional (interna e externa) em todas as suas formas de representação, especialmente no campo das relações públicas;
- 2.1.2.28. Dar suporte técnico no desenvolvimento de programas, projetos e eventos especiais e de relações públicas e institucionais;
- 2.1.2.29. Desenvolver atividades de fiscal de contratos relacionados à sua área de trabalho, quando designado pelo superior imediato;
- 2.1.2.30. Subsidiar os ordenadores de despesas nos processos de tomada de decisão quanto aos procedimentos de transposição orçamentária;
- 2.1.2.31. Apoiar no processo de produção de conteúdo para as diferentes mídias com intuito de divulgar os eventos e atividades institucionais;
- 2.1.2.32. Monitorar a execução das atividades correspondentes às Coordenações e Chefias de Departamentos e Setores do CRM-TO, visando o alcance de resultados;
- 2.1.2.33. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.

2.2. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

- 2.2.1. Finalidade: Assessorar a gestão, bem como orientar quanto às medidas e racionalização das ações de controle no âmbito do CRM-TO.
- 2.2.2. As competências da Unidade de Controle Interno - UCI estão previstas no regimento interno da unidade de controle interno do CRM-TO, aprovado pela



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Resolução CRM-TO nº 106/2019 e alterações, assim como:

- 2.2.2.1. Supervisionar e monitorar, sistematicamente, o Portal da Transparência do CRM-TO, a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina, devendo requisitar aos Coordenadores e Chefes de Setores e Departamento o cumprimento das normas, sempre que necessário.
- 2.2.2.2. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 2.2.2.3. Executar outras atividades correlatas.

2.3. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA - DETIN

2.3.1. Finalidade: Coordenar, planejar, organizar e gerenciar os serviços estratégicos da área de tecnologia da informação do CRM-TO.

2.3.2. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN:

- 2.3.2.1. Coordenar e supervisionar as atividades e o andamento dos projetos de tecnologia da informação - TI;
- 2.3.2.2. Desenvolver e implantar políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes, visando à otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;
- 2.3.2.3. Apoiar a Diretoria do CRM-TO nas tomadas de decisões técnicas e financeira relacionadas à tecnologia da informação;
- 2.3.2.4. Manter e cumprir o plano diretor de informática do CRM-TO;
- 2.3.2.5. Zelar pelo cumprimento das políticas, normas e procedimentos relativos a tecnologia de informação;
- 2.3.2.6. Elaborar e gerenciar projetos de contratação de soluções estratégicas de TI;
- 2.3.2.7. Gerenciar contratos e fornecedores das atividades da coordenação;
- 2.3.2.8. Elaborar relatórios estratégicos e gerenciais dos serviços realizados;
- 2.3.2.9. Formular e coordenar o plano de capacitação dos funcionários do Setor de Tecnologia da Informação do CRM-TO;
- 2.3.2.10. Apresentar políticas e normas técnicas do Setor (padrões de microinformática, terceirização, etc);
- 2.3.2.11. Apresentar soluções aos possíveis conflitos entre tecnologias, serviços, funcionários, processos de negócios, interesses das áreas e unidades operacionais do CRM-TO;
- 2.3.2.12. Apresentar novas tecnologias que se apresentam como de irrefutável interesse das ações estratégicas do CRM-TO;
- 2.3.2.13. Elaborar ou participar na elaboração de planos de atividades e orçamentos anuais, de acordo com o planejamento estratégico do CRM-TO;
- 2.3.2.14. Propor parcerias com empresas de serviços especializados;
- 2.3.2.15. Planejar e coordenar estudos ou projetos para melhoria ou reestruturação dos sistemas de informação (redes, aplicações, software, hardware);
- 2.3.2.16. Propor a atualização das tecnologias, sistemas e equipamentos da área;



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 2.3.2.17. Elaborar e analisar relatórios de progresso dos projetos;
- 2.3.2.18. Propor a política de qualidade para o departamento de tecnologia da informação, respeitando as normas existentes;
- 2.3.2.19. Implementar medidas e ações de monitoramento, de controle e avaliação das políticas de qualidade;
- 2.3.2.20. Assegurar a conformidade com as normas e metodologias de qualidade e segurança nas diversas fases de execução dos projetos de infraestrutura;
- 2.3.2.21. Monitorar a infraestrutura de TI de forma a alertar as futuras necessidades de infraestrutura conforme crescimento projetado;
- 2.3.2.22. Implementar projetos de infraestrutura, levantamento de necessidades, levantamento de riscos, vulnerabilidade, segurança, avaliação de viabilidade e análise financeira aplicada a TI;
- 2.3.2.23. Prospectar, planejar e programar novas plataformas de serviços, garantindo técnicas e funcionalidades na área de TI e Infraestrutura para que atendam às demandas e capacidades do CRM-TO;
- 2.3.2.24. Gerenciar o desempenho da rede de dados bem como os equipamentos e sistemas operacionais instalados;
- 2.3.2.25. Garantir a confidencialidade, integridade e confidencialidade das informações do CRM-TO;
- 2.3.2.26. Prestar serviço de suporte técnico aos usuários de TI do CRM-TO;
- 2.3.2.27. Controlar e manter todos os serviços de TI do CRM-TO oferecidos aos usuários de acordo com as normas e os padrões técnicos existentes;
- 2.3.2.28. Garantir o atendimento da política de segurança da informação elaborando, implantando e gerenciando a aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas;
- 2.3.2.29. Elaborar e aplicar treinamentos das soluções de TI utilizadas pelo CRM-TO;
- 2.3.2.30. Elaborar projetos de aquisição de equipamentos, dispositivos, softwares e demais elementos relacionados aos projetos de infraestrutura de TI;
- 2.3.2.31. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos de Comissões com assuntos pertinentes ao departamento;
- 2.3.2.32. Promover a inteligência de dados, estudos e pesquisas, visando subsidiar a tomada de decisão;
- 2.3.2.33. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao departamento;
- 2.3.2.34. Alimentar e monitorar o Portal da Transparéncia do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 2.3.2.35. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 2.3.2.36. Executar outras atividades correlatas.

2.4. GABINETE DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA - GABIN

- 2.4.1. Finalidade: Assessorar, coordenar e assistir o Presidente e a Diretoria nas atividades estratégicas e tático/operacionais do CRM-TO.



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

2.4.2. Compete ao Gabinete Presidente / Diretoria – GABIN:

- 2.4.2.1. Cumprir decisões e orientações emanadas do Presidente / Diretoria;
- 2.4.2.2. Assistir o Presidente na sua representação política, de comunicação social e administrativa;
- 2.4.2.3. Apoiar o Presidente / Diretoria na administração do CRM-TO;
- 2.4.2.4. Assessorar e dar suporte aos conselheiros na análise e no processo decisório sobre matéria técnica relativa às atribuições e competências normativas;
- 2.4.2.5. Dar encaminhamento e acompanhar o cumprimento das decisões da Diretoria e do Plenário;
- 2.4.2.6. Participar interativamente no processo de planejamento da execução das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais;
- 2.4.2.7. Repcionar os conselheiros, mediante apoio técnico e administrativo, para o desempenho de suas funções;
- 2.4.2.8. Preparar e divulgar no Portal da Transparência a agenda de audiências e reuniões do membros da Diretoria a realizar;
- 2.4.2.9. Preparar e acompanhar as reuniões da Diretoria e do Plenário, assistindo o Presidente e anotando os pontos relevantes para confecção das atas;
- 2.4.2.10. Preparar e acompanhar as reuniões dos membros da Diretoria com autoridades e/ou particulares (pessoas físicas ou jurídicas), assistindo os Diretores e anotando os pontos relevantes para confecção das atas;
- 2.4.2.11. Dar encaminhamento e acompanhar o cumprimento das decisões da Diretoria e do Plenário;
- 2.4.2.12. Prestar assessoramento aos assuntos discutidos, deliberados e normatizados pelo CRM-TO, por meio das Comissões e Câmaras Técnicas;
- 2.4.2.13. Atender ao público quanto às informações gerais pertinentes ao CRM-TO;
- 2.4.2.14. Alimentar e monitorar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 2.4.2.15. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 2.4.2.16. Executar outras atividades correlatas.

2.5. COORDENAÇÃO JURÍDICA - COJUR

- 2.5.1. Finalidade: Coordenar os serviços jurídicos nas áreas consultivas e no contencioso judicial, com orientação jurídico-administrativa ao CRM-TO.

2.5.2. Compete à Coordenação Jurídica – COJUR:

- 2.5.2.1. Supervisionar a emissão de pareceres e orientações sobre matéria jurídica;
- 2.5.2.2. Coordenar a análise e revisão de instrumentos contratuais legais, bem como elaborar instrumentos e atos administrativos, convênios e



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

acordos;

- 2.5.2.3. Receber intimações de ações em geral;
- 2.5.2.4. Acompanhar a realização de processos licitatórios, orientando até a homologação pela autoridade competente;
- 2.5.2.5. Supervisionar, analisar e acompanhar contratos licitatórios ou não, acordos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos jurídicos firmados com terceiros, mantendo-os sob sua guarda, quando for o caso;
- 2.5.2.6. Assessorar e acompanhar a abertura de sindicância e condução de processos administrativos no âmbito do CRM-TO;
- 2.5.2.7. Assessorar na elaboração de normas administrativas, quanto ao aspecto legal;
- 2.5.2.8. Estudar e interpretar textos legais, e repassar orientação às diversas áreas do CRM-TO;
- 2.5.2.9. Assessorar e acompanhar Processos Ético Profissionais do exercício da Medicina sob a responsabilidade do CRM-TO;
- 2.5.2.10. Prestar assistência e assessoramento jurídico à Diretoria e ao Plenário, estudando, analisando e emitindo pareceres sobre assunto técnico-político de interesse do CRM-TO;
- 2.5.2.11. Acompanhar e orientar processo de discussão do Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato;
- 2.5.2.12. Organizar, articular, acompanhar, avaliar e monitorar o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- 2.5.2.13. Garantir a execução das competências dos Setores sob sua responsabilidade.
- 2.5.2.14. Analisar, emitir pareceres e orientações sobre matéria jurídica;
- 2.5.2.15. Analisar e revisar instrumentos contratuais legais, bem como elaborar instrumentos e atos administrativos, convênios e acordos;
- 2.5.2.16. Atender a consultas sobre matérias jurídicas oriundas dos departamentos e setores do CRM-TO;
- 2.5.2.17. Promover a defesa dos interesses do CRM-TO, em juízo ou fora dele;
- 2.5.2.18. Acompanhar processos e a jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, Superiores e demais instâncias judiciais de interesse do CRM-TO;
- 2.5.2.19. Acompanhar e supervisionar as atividades de advocacia exercida por profissionais externos, contratados para atender demandas específicas, observados os limites éticos da profissão;
- 2.5.2.20. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao Setor;
- 2.5.2.21. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 2.5.2.22. Executar outras atividades correlatas.

2.6. DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL E PESSOAL - DGOP

- 2.6.1. Finalidade: Realizar as atividades pertinentes ao controle e acompanhamento de procedimentos administrativos de gestão operacional, administrativa e de gestão



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

de pessoas do CRM-TO.

2.6.2. Compete ao Departamento as seguintes atribuições:

- 2.6.2.1. Analisar a estrutura organizacional, métodos e procedimentos de trabalho da Organização, avaliando as necessidades de movimentação e redimensionamento de pessoal em cada área, levando e avaliando rotinas, fluxos, sistemas administrativos e apresentando soluções para a racionalização e otimização dos trabalhos realizados;
- 2.6.2.2. Formular e propor políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem as gestões de pessoas e de recursos materiais e patrimoniais do CRM-TO;
- 2.6.2.3. Desenvolver e atualizar manuais de normas e procedimentos, analisando as necessidades, organizando e padronizando os serviços, visando a consecução dos objetivos do CRM-TO;
- 2.6.2.4. Analisar, opinar, instruir expediente, emitir pareceres técnicos administrativos e elaborar relatórios técnicos;
- 2.6.2.5. Acompanhar a realização do planejamento estratégico do CRM-TO, elaborando os planos de trabalho, bem como sistematizando a avaliação e controle de resultados;
- 2.6.2.6. Elaborar e acompanhar orçamentos das diversas áreas da Organização, analisando os desvios entre o real e o orçado, detectando as causas das diferenças a fim de apurar as disponibilidades reais existentes;
- 2.6.2.7. Estabelecer programas de pesquisa e atualização de novos procedimentos para o CRM-TO, bem como desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade dos serviços;
- 2.6.2.8. Administrar o desenvolvimento e a manutenção do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR e normativos de pessoal decorrentes;
- 2.6.2.9. Executar o plano permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários nas áreas técnica, gerencial e intelectual do CRM-TO, identificando a necessidade de treinamento considerando as ações realizadas e o desejável para a Organização;
- 2.6.2.10. Orientar a realização de atividades relacionadas a cursos, palestras e seminários, bem como as atividades de contratação de pessoal;
- 2.6.2.11. Acompanhar os processos de licitação, envolvendo elaboração e publicação de editais, convite, seleção e cadastro de fornecedores, bem como acompanhamento do processo até sua conclusão, visando propiciar a contratação de serviços e aquisição de materiais que atendam aos objetivos da Organização;
- 2.6.2.12. Elaborar extratos de contratos, convênios e similares, distrato e termos aditivos;
- 2.6.2.13. Administrar os contratos e convênios firmados pelo CRM-TO;
- 2.6.2.14. Elaborar o plano anual de trabalho e propor o orçamento de investimentos consoante às diretrizes e políticas estabelecidas;
- 2.6.2.15. Acompanhar e atualizar a legislação trabalhista, previdenciária e tributária e apoiar tecnicamente negociações trabalhistas e acordos



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

coletivos de trabalhos;

- 2.6.2.16. Administrar folha de pagamento de pessoal e encargos sociais, horário e jornada de trabalho e período de descanso, férias, segurança e previdência social, benefícios e encerramento de contrato de trabalho;
- 2.6.2.17. Realizar procedimentos administrativos inerentes ao recrutamento e admissão de pessoal, acompanhar administrativamente os estágios e contratos, treinamento e desenvolvimento de pessoal, saúde e segurança no trabalho, avaliação de desempenho e controle do quadro de pessoal;
- 2.6.2.18. Administrar programas de benefícios, de treinamento, desenvolvimento de pessoal e os processos de promoção e progressão funcional;
- 2.6.2.19. Propor a simplicidade e/ou racionalização do trabalho no âmbito de atuação do CRM-TO;
- 2.6.2.20. Orientar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para a sua área de atuação e zelar pela aplicação dos princípios éticos, constitucionais, e objetivos institucionais nos atos praticados no âmbito do CRM-TO;
- 2.6.2.21. Propor e coordenar a implantação de planos, programas e serviços no âmbito do CRM-TO;
- 2.6.2.22. Participar interativamente no processo de planejamento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais, relativamente à gestão administrativa do CRM-TO;
- 2.6.2.23. Realizar e orientar as atividades a suprimentos de materiais, analisando as necessidades, controlando o nível de estoque, entrada e saída de materiais e programação de compras, objetivando suprir as necessidades da Organização.
- 2.6.2.24. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 2.6.2.25. Apoiar e contribuir com a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Instituição;
- 2.6.2.26. Alimentar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 2.6.2.27. Executar outras atividades correlatas.

3. VICE-PRESIDÊNCIA

3.1. DEPARTAMENTO DE PROCESSO CONSULTA - DEPCO

- 3.1.1. Finalidade: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de produção técnica e de apoio administrativo ao funcionamento do Plenário, referente aos assuntos pertinentes a Pareceres, Resoluções, Regimentos Internos e Recomendações.
- 3.1.2. Compete ao Departamento de Processo Consulta - DEPCO:
 - 3.1.2.1. Cumprir e dar encaminhamento às decisões e orientações emanadas do Plenário e da Diretoria, dentro das normas vigentes;
 - 3.1.2.2. Participar interativamente no processo de planejamento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais, no que se refere à proposição, ao desenvolvimento e à execução das ações do



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CRM-TO;

- 3.1.2.3. Analisar e emitir pareceres técnicos referentes à ética médica e outros instrumentos relativos ao exercício profissional, de acordo com resoluções específicas;
- 3.1.2.4. Elaborar a pauta de pareceres, acompanhar a discussão em Plenária e implementar as suas deliberações e decisões pertinentes a Pareceres, Resoluções e Recomendações;
- 3.1.2.5. Designar conselheiro para emitir parecer ou resolução de acordo com as normas vigentes;
- 3.1.2.6. Receber e analisar as consultas que chegam ao CRM-TO, fazendo uma triagem de acordo com as normas vigentes;
- 3.1.2.7. Cumprir e fazer cumprir os normativos referentes aos processos consultas, propostas de resoluções e recomendações;
- 3.1.2.8. Organizar e manter atualizado o sistema informatizado de pareceres e resoluções, propiciando a emissão de relatórios analíticos e sintéticos, que mantém o controle e o andamento de todos os documentos do departamento;
- 3.1.2.9. Manter atualizada a publicação dos pareceres no Portal Médico;
- 3.1.2.10. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos de Comissões com assuntos pertinentes ao departamento;
- 3.1.2.11. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao departamento;
- 3.1.2.12. Alimentar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 3.1.2.13. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 3.1.2.14. Executar outras atividades correlatas.

3.2. DELEGACIAS REGIONAIS DO CRM-TO

- 3.2.1. Finalidade: Planejar, organizar e executar os serviços administrativos e de fiscalização relacionados à jurisdição da Delegacia.
- 3.2.2. As competências das Delegacias Regionais estão descritas na Resolução CRM-TO nº 116/2021 e alterações, bem como as descritas abaixo:
 - 3.2.2.1. Prestar atendimento ao público externo presencialmente, por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e sistemas oficiais do CFM/CRM, demonstrando cortesia, acolhimento, prestatividade e eficiência no suporte oferecido;
 - 3.2.2.2. Verificar minuciosamente todos os documentos necessários para a realização de todos os tipos de inscrição no CRM-TO, sejam físicos ou digitais, garantindo que estejam completos, autênticos e em conformidade com os requisitos estabelecidos e normas internas;
 - 3.2.2.3. Fornecer orientações e auxílio para emissão de certificado;
 - 3.2.2.4. Planejar, organizar e executar os serviços de apoio técnico e administrativo da Delegacia Regional em articulação e consonância com



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- a Departamento de Gestão Operacional e Pessoal - DGOP e Coordenação Financeira - COFIN;
- 3.2.2.5. Planejar, organizar e executar os serviços de registro de pessoa física na Delegacia Regional em articulação e consonância com o Setor de Registro de Pessoa Física - SERPF;
 - 3.2.2.6. Planejar, organizar e executar os serviços à atividade de fiscalização na jurisdição da Delegacia Regional em articulação e consonância com Departamento de Fiscalização - COFIS;
 - 3.2.2.7. Planejar, organizar e executar os serviços de registro de pessoa jurídica na Delegacia Regional em articulação e consonância com o Departamento de Registro de Pessoa Jurídica - DERPJ;
 - 3.2.2.8. Planejar, organizar e executar eventos e solenidades na jurisdição da Delegacia Regional em consonância com o Departamento de Educação Médica Continuada e Eventos – DEMC;
 - 3.2.2.9. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
 - 3.2.2.10. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao Setor.

4. CORREGEDORIA

4.1. COORDENAÇÃO JUDICANTE - COJUD

- 4.1.1. Finalidade: coordenar os serviços de recebimento e processamento de sindicâncias, processos ético-profissionais e procedimento administrativo para apuração de doença incapacitante no âmbito do CRM-TO.
- 4.1.2. Compete à Coordenação Judicante - COJUD:
 - 4.1.2.1. Garantir o Cumprimento Normativo: Observar os trâmites estabelecidos no Código de Processo Ético-Profissional e normativo para apuração de doença incapacitante;
 - 4.1.2.2. Gestão de Processos: Coordenar e supervisionar as atividades, atualizando e propondo métodos e procedimentos de trabalhos, e zelando pela aplicação de manuais e normas;
 - 4.1.2.3. Instauração Processual: Instaurar sindicância, processo ético-profissional (PEP), e procedimento administrativo para apuração de doença incapacitante;
 - 4.1.2.4. Assessoramento Superior: Assessorar os Conselheiros e o Corregedor, prestando informações, analisando todos os documentos recebidos e verificando despachos e pareceres jurídicos para dar correta tramitação e cumprimento às determinações;
 - 4.1.2.5. Instrução Processual: Receber documentos, realizar juntada aos autos, confecção de resposta e solicitação de informações, e garantir o cumprimento dos despachos exarados pelo Corregedor;
 - 4.1.2.6. Logística de Julgamento e Audiências: Preparar toda a logística e documentação necessária para a realização de audiências relacionadas à sindicância e ao PEP, bem como acompanhar a sua realização;
 - 4.1.2.7. Comunicação e Documentação Oficial: Providenciar a comunicação às partes envolvidas na sindicância e no PEP, emitir ofícios, certidões e



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

demais documentos pertinentes à área de atuação, e providenciar cópia e digitalização dos processos;

- 4.1.2.8. Documentos Finais: Orientar e realizar a elaboração de documentos finais dos processos, como Atas de julgamentos, Acórdãos, relatórios e notificações, bem como prestar apoio aos julgamentos;
- 4.1.2.9. Atendimento ao Público: Realizar atendimento ao público (presencial ou por telefone) para esclarecer dúvidas e prestar orientações, e receber e conferir documentos, prestando orientação para emissão de protocolo de denúncias;
- 4.1.2.10. Apoio a Comissões: Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões com assuntos pertinentes à Coordenação;
- 4.1.2.11. Análise Técnica: Analisar, opinar, instruir expedientes e emitir manifestações e relatórios técnicos e elaborar pautas processuais;
- 4.1.2.12. Planejamento de Pessoal: Planejar a aplicação de treinamentos necessários à eficácia e eficiência das ações;
- 4.1.2.13. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 4.1.2.14. Alimentar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 4.1.2.15. Executar outras atividades correlatas.

5. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

5.1. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

5.1.1. Finalidade: Coordenar, executar e controlar as ações fiscalizadoras do CRM-TO relacionadas com o exercício profissional da Medicina e com assuntos relacionados à publicidade e propaganda do trabalho dos médicos, estabelecimentos de saúde e, consequentemente, da medicina.

5.1.2. Compete ao Coordenação de Fiscalização - COFIS:

- 5.1.2.1. Planejamento e Recursos: Elaborar e acompanhar os projetos e recursos destinados às atividades de Fiscalização;
- 5.1.2.2. Fiscalização do Exercício: Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades de fiscalização do exercício profissional da medicina no Estado do Tocantins;
- 5.1.2.3. Processos de Fiscalização: Instaurar processos de fiscalização, garantindo a atualização das informações e observando os trâmites estabelecidos nas Resoluções CFM pertinentes;
- 5.1.2.4. Assuntos de Publicidade Médica: Instaurar processos de CODAME, acompanhar e assessorar os trabalhos da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (CODAME);
- 5.1.2.5. Atendimento a Denúncias: Processar e responder consultas e denúncias encaminhadas ao CRM-TO a respeito da publicidade de assuntos médicos, incluindo aquelas oriundas do próprio COFIS;
- 5.1.2.6. Monitoramento e Orientação: Rastrear anúncios divulgados em qualquer mídia, inclusive na internet, adotando as medidas cabíveis contra a desobediência às



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

normas de publicidade médica;

- 5.1.2.7. Sanções e Suspensão: Convocar médicos e estabelecimentos para esclarecimentos sobre descumprimento das normas éticas regulamentadoras, orientando a imediata suspensão do anúncio irregular;
- 5.1.2.8. Abertura de Sindicância: Propor a instauração de sindicância nos casos de inequívoco potencial de infração ao Código de Ética Médica;
- 5.1.2.9. Prazos de Imprensa: Providenciar para que questionamentos relativos a assunto médico divulgados pela imprensa leiga não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias em sua tramitação;
- 5.1.2.10. Documentação: Elaborar e atualizar os Manuais internos de Fiscalização e os Manuais internos da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (CODAME);
- 5.1.2.11. Comissões: Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões com assuntos pertinentes ao departamento;
- 5.1.2.12. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao departamento;
- 5.1.2.13. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 5.1.2.14. Alimentar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 5.1.2.15. Executar outras atividades correlatas.

6. 1º SECRETÁRIO

6.1. DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA - DERPF

- 6.1.1. Planejar, organizar e executar os serviços de registro de pessoa física no CRM-TO.
- 6.1.2. Instaurar processos de registro de pessoa física e de especialidades no sistema (cadastro de informações, geração de número, inclusão de documentação) e/ou físico (capa, registro de número de processo, numeração de páginas, inclusão de documentos, etc.) mantendo atualizadas as informações;
- 6.1.3. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos da Comissão de Registro de Especialidades;
- 6.1.4. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das demais Comissões com assuntos pertinentes ao setor;
- 6.1.5. Observar as demais competências e trâmites estabelecidos nas resoluções relacionadas ao registro de pessoa física, em especial o constante do Manual de Procedimentos Administrativos de Pessoa Física, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013 e alterações;
- 6.1.6. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao Setor;
- 6.1.7. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 6.1.8. Executar outras atividades correlatas.

6.2. DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - DERPJ

- 6.2.1. Finalidade: Planejar, organizar e executar os serviços de registro de pessoa jurídica



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

no CRM-TO.

- 6.2.2. Compete ao Departamento de Registro de Pessoa Jurídica - DERPJ:
 - 6.2.2.1. Instaurar processos de registro de pessoa jurídica no sistema (cadastro de informações, geração de número, inclusão de documentação) e/ou físico (capa, registro de número de processo, numeração de páginas, inclusão de documentos, etc.) mantendo atualizadas as informações;
 - 6.2.2.2. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos da Comissão do Departamento de Fiscalização e Pessoa Jurídica em assuntos pertinentes ao departamento;
 - 6.2.2.3. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos da Comissão de Registro de Regimento Interno de Corpo Clínico;
 - 6.2.2.4. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das demais Comissões com assuntos pertinentes ao departamento;
 - 6.2.2.5. Supervisionar a eleição da Comissão de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, bem como instaurar o processo para homologação e registro;
 - 6.2.2.6. Observar as demais competências e trâmites estabelecidos nas resoluções relacionadas ao registro de pessoa jurídica, em especial o constante do Manual de Procedimentos Administrativos de Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013 e alterações.
 - 6.2.2.7. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao departamento;
 - 6.2.2.8. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
 - 6.2.2.9. Executar outras atividades correlatas.

6.3. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES - DECOL

- 6.3.1. Elaborar e encaminhar, em tempo hábil, o Plano de Contratações Anual - PCA, para aprovação pela diretoria e plenário do CRM-TO;
- 6.3.2. Publicar, anualmente, o Plano Contratações Anual – PCA no Portal da Transparência do CRM-TO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, nos termos da Lei;
- 6.3.3. Providenciar a aquisição de produtos e a contratação de serviços, conforme plano anual de contratações;
- 6.3.4. Apoiar os trabalhos da Comissão de Licitação em relação a material e serviços administrativos;
- 6.3.5. Conduzir os processos licitatórios, visando à obtenção e propostas vantajosas para o CRM-TO mediante autorização superior;
- 6.3.6. Executar toda e qualquer modalidade de licitação para a aquisição de produtos, bens e serviços;
- 6.3.7. Receber e manter de forma organizada os processos de licitação;
- 6.3.8. Providenciar editais (incluindo os termos solicitados pelas unidades organizacionais) e extratos das publicações relativas às licitações;
- 6.3.9. Publicar e divulgar os avisos e editais das licitações;
- 6.3.10. Concluir a fase externa das licitações com o julgamento / divulgação da licitante vencedora, subsidiando a autoridade superior na assinatura dos termos de



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

homologação e adjudicação;

- 6.3.11. Responder a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos nas licitações, quando for o caso;
- 6.3.12. Manter relatório demonstrativo atualizado, atividade por atividade, das licitações em andamento e das realizadas;
- 6.3.13. Abrir o respectivo processo de contratação, elaborar os contratos de acordo com a respectiva minuta e procedimentos da licitação, colher assinaturas, publicar extrato e enviar o processo de execução ao gestor de contrato;
- 6.3.14. Realizar a gestão dos contratos firmados pelo CRM-TO relativos a compras ou prestação de serviços, orientando os fiscais quanto ao período de vigência e subsidiando-os quanto à sua execução, sempre que necessário;
- 6.3.15. Acompanhar, junto ao respectivo fiscal, a execução do contrato, subsidiando-o quando necessário;
- 6.3.16. Providenciar os trâmites necessários para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, bem como tomar as providências cabíveis para que não ocorra a interrupção dos serviços e/ou aquisições a fim de não comprometer o funcionamento do Conselho;
- 6.3.17. Assessorar e interagir com as unidades organizacionais do CRM-TO desde a preparação dos documentos iniciais tais como: projeto, justificativa, orçamento estimado, entre outros;
- 6.3.18. Providenciar a aquisição de produtos e bens e serviços, mediante autorização superior;
- 6.3.19. Efetuar pesquisa de preço de produtos e bens e serviços no mercado para subsidiar orçamentos e estimativas de quaisquer unidades organizacionais do CRM-TO;
- 6.3.20. Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de produtos, bens e serviços;
- 6.3.21. Providenciar a publicidade das aquisições de produtos e bens e serviços;
- 6.3.22. Processar a aquisição de materiais, prestação de serviços e a execução de obras, ou examinar pedidos, na forma da legislação pertinente;
- 6.3.23. Executar os serviços de emissão de passagens;
- 6.3.24. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões com assuntos pertinentes ao setor;
- 6.3.25. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao setor;
- 6.3.26. Alimentar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 6.3.27. Executar outras atividades correlatas.

7. 2º SECRETÁRIO

7.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA E EVENTOS - DEMC

- 7.1.1. Finalidade: Planejar, organizar, coordenar e promover ações de ensino-aprendizagem que tenham por objetivo adaptar, aperfeiçoar e ampliar os conhecimentos dos profissionais de medicina, de forma sistemática.



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 7.1.2. Compete ao Departamento de Educação Médica Continuada - DEMC:
- 7.1.2.1. Realizar cursos, seminários, fóruns e eventos destinados à qualificação e capacitação dos médicos;
 - 7.1.2.2. Elaborar relatório de prestação de contas e atividades dos projetos;
 - 7.1.2.3. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões com assuntos pertinentes ao setor;
 - 7.1.2.4. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao setor;
 - 7.1.2.5. Alimentar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
 - 7.1.2.6. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
 - 7.1.2.7. Executar outras atividades correlatas.

7.2. SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROTOCOLO – SEGED

- 7.2.1. Finalidade: Organizar, controlar e preservar os documentos institucionais, garantindo sua autenticidade e acessibilidade, recebimento, registro, tramitação e arquivamento, assegurando o cumprimento das normas legais e administrativas relacionadas à documentação, transparência, eficiência e memória institucional da organização.
- 7.2.2. Compete ao Setor de Gestão Documental e Protocolo – SEGED:
- 7.2.2.1. Receber, registrar, classificar, distribuir, expedir e controlar as correspondências;
 - 7.2.2.2. Coordenar, operar e manter os sistemas de documentação de forma confiável e precisa;
 - 7.2.2.3. Manter atualizadas as informações sobre recebimento, registro, classificação, tramitação e expedição de documentos do CRM-TO;
 - 7.2.2.4. Organizar e controlar os arquivos temporários e permanentes;
 - 7.2.2.5. Providenciar a remessa de documentos, preparando e executando franquia e expedição de malotes e correspondências;
 - 7.2.2.6. Executar as atividades pertinentes ao protocolo geral, ao processamento técnico e ao arquivo;
 - 7.2.2.7. Gerir a política de documentação do CRM-TO, conjuntamente com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, garantindo a recuperação da informação, o acesso ao documento, a preservação de sua memória, o adequado arquivamento e descarte final, na forma da Lei;
 - 7.2.2.8. Aplicar o Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das unidades organizacionais do CRM-TO de acordo com a legislação vigente, especialmente com as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
 - 7.2.2.9. Coordenar os processos de obtenção, tratamento e disseminação de documentos técnicos;
 - 7.2.2.10. Acompanhar os procedimentos de recebimento, registro, produção, expedição, tramitação, arquivamento, avaliação, consulta, empréstimo,



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- digitalização e certificação digital de documentos do arquivo permanente, bem como os de aquisição, intercâmbio, tratamento, alimentação de base de dados e avaliação de documentos bibliográficos;
- 7.2.2.11. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
 - 7.2.2.12. Alimentar e monitorar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
 - 7.2.2.13. Executar outras atividades correlatas.

8. 1º TESOUREIRO / 2º TESOUREIRO

8.1. COORDENAÇÃO FINANCEIRA - COFIN

- 8.1.1. Finalidade: gerenciar e executar atividades inerentes à programação e à execução orçamentária, financeira, contábil e de cobrança do CRM-TO.
- 8.1.2. Compete à Coordenação Financeira - COFIN:
 - 8.1.2.1. Gestão Orçamentária e Programação: Executar e controlar o orçamento do CRM-TO; Elaborar a programação orçamentária e financeira em conformidade com as propostas aprovadas pela Diretoria; e apoiar na elaboração das propostas de transposição orçamentária, para deliberação dos ordenadores.
 - 8.1.2.2. Execução de Despesas e Pagamentos: Analisar e emitir parecer/manifestação nos processos de liquidação de despesa, antes do pagamento, garantindo a legitimidade e legalidade; Executar os pagamentos autorizados, mediante a emissão de ordem bancária ou outro documento de pagamento ou de crédito; Supervisionar os pagamentos e recebimentos em geral previamente processados e autorizados; e analisar e controlar os pagamentos programados.
 - 8.1.2.3. Gestão de Tesouraria e Fluxo de Caixa: Controlar a entrada e saída de recursos financeiros do CRM-TO; Gerir o fluxo de caixa do CRM-TO, promovendo aplicações financeiras de acordo com a legislação vigente; e emitir disponibilidade financeira, garantindo rentabilidade e segurança dos investimentos.
 - 8.1.2.4. Obrigações Fiscais e Tributárias: Supervisionar o cálculo, retenção e recolhimento de tributos e contribuições; e calcular, reter e recolher os tributos e contribuições federais incidentes sobre pagamentos; Controlar certidões e documentos fiscais do CRM-TO.
 - 8.1.2.5. Controle e Documentação Financeira: Proceder ao encerramento financeiro mensal e anual; Analisar e registrar as despesas para que as mesmas possam ser transformadas automaticamente em lançamentos contábeis; Elaborar relatórios de acompanhamentos financeiros; e elaborar sistematicamente demonstrativos da execução orçamentária.
 - 8.1.2.6. Conformidade e Prestações de Contas: Supervisionar o andamento da apreciação dos processos de prestação de contas; Acompanhar periodicamente junto aos órgãos de controle relativo a qualquer fato



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

restritivo à celebração de contratos ou acordos ou convênios; e receber e devolver cauções dadas como garantia de contratos.

- 8.1.2.7. Coordenação e Setores Subordinados: Garantir a execução das competências dos Setores sob sua responsabilidade (Setor Contábil e Setor de Cobrança); Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas do CRM-TO.
- 8.1.2.8. Outras Atividades: Providenciar e manter atualizada a habilitação dos responsáveis pelas movimentações; Supervisionar os serviços de emissão de boletos para médicos e estabelecimentos de saúde;
- 8.1.2.9. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao setor.
- 8.1.2.10. Alimentar o Portal da Transparência do CRM-TO a fim de garantir a atualização constante dos dados e informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União e Conselho Federal de Medicina;
- 8.1.2.11. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 8.1.2.12. Executar outras atividades correlatas.

SETOR CONTÁBIL – SECON

- 8.1.3. Compete ao Setor Contábil - SECON:

- 8.1.3.1. Efetuar os registros e escriturações contábeis;
- 8.1.3.2. Conciliar e analisar as contas e registros contábeis do CRM-TO;
- 8.1.3.3. Acompanhar e controlar os valores contábeis de inventários;
- 8.1.3.4. Elaborar e analisar os balancetes, os balanços gerais e as demais demonstrações contábeis;
- 8.1.3.5. Elaborar juntamente com o setor financeiro, as prestações de contas do CRM-TO;
- 8.1.3.6. Organizar e manter sob guarda a documentação contábil do CRM-TO;
- 8.1.3.7. Controlar e conciliar, diariamente, as contas e saldos bancários;
- 8.1.3.8. Analisar e dar parecer em processos de proposta orçamentária, de prestação de contas e de convênios do CRM-TO;
- 8.1.3.9. Emitir pareceres em procedimentos internos;
- 8.1.3.10. Assessorar o CRM-TO na aplicação da legislação contábil aplicável;
- 8.1.3.11. Executar e acompanhar o andamento da apreciação dos processos de prestação de contas, inclusive de suprimento de fundos;
- 8.1.3.12. Acompanhar e assessorar o cálculo, retenção e recolhimento de tributos e contribuições.
- 8.1.3.13. Analisar e emitir parecer/manifestação acerca das disponibilidades orçamentárias, bem como emitir as respectivas notas de pré-empenho e empenho;
- 8.1.3.14. Realizar, mediante indicação do ordenador de despesas, transposições orçamentárias;
- 8.1.3.15. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões com assuntos pertinentes ao setor;
- 8.1.3.16. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao setor;
- 8.1.3.17. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

tempestivamente ao setor competente;

- 8.1.3.18. Executar outras atividades correlatas.

SETOR DE COBRANÇA – SECOB

- 8.1.4. Compete ao Setor de Cobrança - SECOB:

- 8.1.4.1. Executar os serviços de emissão de boletos para médicos e estabelecimentos de saúde, quando necessário;
- 8.1.4.2. Instaurar e acompanhar processos de isenção e anistia de anuidades e outros débitos, bem como de extinção de processos antieconômicos;
- 8.1.4.3. Realizar cobrança administrativa dos devedores do CRM-TO, mediante envio de notificações, inscrição em dívida ativa, protestos e inscrição em outros órgãos restritivos de créditos;
- 8.1.4.4. Realizar o procedimento de parcelamento de débitos;
- 8.1.4.5. Promover e executar programa de recuperação de crédito do CRM-TO;
- 8.1.4.6. Emitir relatório semestral do programa de recuperação de crédito;
- 8.1.4.7. Encaminhar certidões de dívida ativa à Coordenação Jurídica para providenciar o ajuizamento da execução fiscal;
- 8.1.4.8. Observar a resolução do CFM que fixa regras para inscrição e execução dos créditos na dívida ativa e recuperação de crédito;
- 8.1.4.9. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões com assuntos pertinentes ao setor;
- 8.1.4.10. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao setor;
- 8.1.4.11. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 8.1.4.12. Executar outras atividades correlatas.

8.2. SETOR DE TRANSPORTE – SETRAN

- 8.2.1. Compete ao Setor de Transporte – SETRAN:

- 8.2.2. Adotar procedimentos-padrão para o controle e autorização das requisições de abastecimento, utilização dos veículos e de reposição de peças e realização de serviços, seja mecânico ou de qualquer natureza, nos termos da Resoluções CFM nº 2124/2015 e Instrução Normativa SLTI Nº 3/2008 e atualizações;
- 8.2.3. Alimentar o Sistema de Informação da Frota, com informações e dados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo;
- 8.2.4. Manter o sistema de informação alimentado em sua integralidade;
- 8.2.5. Verificar mensalmente o controle de combustível;
- 8.2.6. Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;
- 8.2.7. Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;
- 8.2.8. Controlar e manter a validade dos Seguros dos Veículos;
- 8.2.9. Controlar a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNHs dos motoristas;
- 8.2.10. Manter o controle efetivo da guarda de chaves e documentos dos veículos da



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

frota;

- 8.2.11. Manter o controle quanto ao local de estacionamento da frota, dentro das instalações do CRM-TO ou fora, mediante autorização do Presidente ou 1º Secretário;
- 8.2.12. Controlar as necessidades de limpeza e higienização da frota;
- 8.2.13. Efetuar periodicamente a manutenção preventiva da frota quanto a parte mecânica e elétrica.
- 8.2.14. Representar o CRM-TO junto aos órgãos de trânsito, para tratar de assuntos específicos da frota de veículos;
- 8.2.15. Dirigir, coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões com assuntos pertinentes ao setor;
- 8.2.16. Atender ao público quanto às informações pertinentes ao setor;
- 8.2.17. Instaurar e instruir processo para aquisições de serviços e produtos, elaborando e providenciando a documentação necessária para tramitar tempestivamente ao setor competente;
- 8.2.18. Executar outras atividades correlatas.